



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL N°.002/2007 - PAUTA DO THEATRO FERNANDA MONTENEGRO**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme o Decreto N°. 207, de 21 de agosto de 2006, torna público o presente Edital, que regulamenta as inscrições de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que pretendam fazer uso público das dependências do Theatro Fernanda Montenegro, localizado no Espaço Cultural de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Área Central, Palmas – TO, para apresentações de espetáculos de Artes Cênicas e Música, ou outros eventos de natureza cultural, de acordo com as normas a seguir:

**1 – Do Objeto:**

O presente Edital está aberto à apresentação dos seguintes projetos:

1.1 Espetáculo de artes cênicas, evento musical ou outro de natureza cultural voltado tanto para o público adulto ou infantil realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, por no máximo 02 (duas) semanas, a ser proposto por artistas (individualmente ou em grupo) ou por produtores;

1.2 Espetáculo de artes cênicas, evento musical ou outro de natureza cultural voltado tanto para o público adulto ou infantil realizado em até 02 (dois) ou 03 (três) dias seguidos, a ser proposto por artistas (individualmente ou em grupo) ou por produtores;

1.3 Espetáculo de artes cênicas, música ou outro evento de natureza cultural (que tenha caráter de mostra ou festival) a ser realizado em período que possa compreender uma semana ou mais, apresentado por grupos, instituições culturais ou exclusivamente por produtores;

1.4 Espetáculo de artes cênicas ou evento musical, a ser realizado de acordo com periodicidade proposta pelo proponente.

**2 – Do período e horário de ocupação:**

2.1 O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre **1º de janeiro a 31 dezembro de 2008**. Com exceção dos períodos de 16 a 25 de maio de 2008; 20 a 29 de junho de 2008; e de 21 a 30 de novembro de 2008 que se encontram reservados para as comemorações do aniversário de Palmas e realização das atividades do Centro de Criatividade mantidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

2.2 Os dias e horários da ocupação serão:

- De quarta-feira a domingo das 09h às 24h, para espetáculos adultos;
- De quarta-feira a domingo das 09h às 18h30 para espetáculos infantis;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

- De quarta - feira a domingo para outras atividades culturais propostas pelas Companhias, grupos, instituições culturais ou produtores em horários compreendidos entre 09h às 24h, conforme entendimentos com a Diretoria de Cultura/ Assessoria de Artes Cênicas e Mídia.

**3 – Do período e local de inscrições:**

O presente Edital receberá inscrições de projetos em dois períodos, a saber:

3.1 de projetos a serem realizados entre 07 de janeiro a 31 de julho de 2008,  
**período de inscrições de 01 de agosto até 31 de outubro de 2007;**

3.2 de projetos a serem realizados entre 01 de agosto a 31 de dezembro de 2008, **período de inscrições de 07 de janeiro até 31 de março de 2008.**

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura/ Diretoria de Cultura, aos cuidados da Assessoria de Artes e Mídia, Espaço Cultural, Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Área Central, Palmas – TO, CEP. 77.900-00, de segunda - feira à sexta - feira, no horário de 12 às 18h.

3.4 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3218.5167. Projetos enviados pelos correios somente serão aceitos com postagem até as datas limites mencionada nos itens 3.1 e 3.2.

**4 – Dos projetos:**

No ato de inscrição o concorrente deverá apresentar:

4.1 Ficha de inscrição preenchida fornecida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura (anexo), contendo o nome do espetáculo e ficha técnica devidamente datada e assinada, com as opções de 02 (duas) datas pretendidas para apresentação do evento;

**4.2 Documentação solicitada:**

- Pessoa Física:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do CPF;
- currículo;
- cópia do comprovante de residência.

- Pessoa Jurídica:

- cópia do Contrato Social ou Estatuto;
- cópia da Ata de Eleição da Diretoria;
- cópia do cartão do CNPJ;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

- d) cópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante legal;
- e) Se for o caso, procuração do artista ou grupo, credenciando a empresa/produtora a representá-lo junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, devidamente reconhecida em cartório.

4.3 Período pretendido com datas, dias da semana e horários das apresentações dos espetáculos;

4.4 Descrição dos objetivos e justificativas do projeto contendo:

- Currículo do artista, grupo ou companhia e/ou promotores participantes do projeto;
- Sinopse do espetáculo no caso de teatro ou roteiro no caso de dança;
- Projeto da cenografia e da iluminação para espetáculos já estreados, tanto de música quanto de artes cênicas;
- Registro sonoro com trabalho do músico ou grupo em caso de espetáculos musicais;
- Críticas e material de divulgação publicada, no caso de projetos já estreados;
- Perfil do público que o projeto pretende atingir;
- Fotos e material de imprensa e outros que atestem o trabalho do artista;
- No caso das artes cênicas, carta ou documento similar do autor da obra ou da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, autorizando o proponente a executá-la em âmbito público.

4.5 O concorrente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta;

4.6 Os projetos de espetáculos, shows musicais ou eventos contemplados no Edital de Apoio à Produção Cultural “Palmas Pra Cultura”, terão prioridades para a ocupação da pauta;

4.7 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá solicitar outras informações complementares aos grupos, companhias ou produtores e componentes, caso julgue necessário para melhor análise da proposta.

## **5 – Do processo de seleção:**

5.1 Os projetos apresentados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura para análise e posterior deliberação do Secretário Municipal da Educação e Cultura, selecionando ou não as mesmas.

5.2 O número de projetos a serem selecionados será definido de acordo com a demanda e a pauta disponível do Theatro Fernanda Montenegro.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

5.3 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura se reserva o direito de cancelar a cessão do teatro quando houver modificações no projeto selecionado;

5.4 A avaliação do Conselho Municipal de Cultura levará em conta os dispositivos do Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006 que tratam do uso público das dependências do Espaço Cultural, observando ainda os seguintes componentes:

- Qualidade artística da proposta/espetáculo/evento;
- Adequação ao espaço;
- Detalhamento claro e coerente da proposta (ficha de inscrição);
- Cumprimento das exigências legais (apresentação da documentação solicitada);
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
- Projetos contemplados no Programa de Incentivo Cultural “Palmas Pra Cultura”;

**6 – Caracterizações do Theatro Fernanda Montenegro:**

6.1 O Theatro Fernanda Montenegro oferece um espaço para platéia com 487 poltronas estofadas disponibilizadas em semi-arena; piso de carpete; palco italiano com piso de madeira (quarteladas) com 7m de profundidade por 10m de largura; fosso com 4,50 de profundidade; boca de cena com 11m de largura por 6,50m de altura; ciclo rama e rotunda preta de fundo; coxias laterais (direita e esquerda), com quatro pernas de veludo preto com 2,50m de largura por 6,50m de altura; 02 camarins coletivos com acomodação para 08 ou 10 pessoas no máximo cada; 02 camarins individuais;

6.2 O Theatro Fernanda Montenegro possui um corpo técnico composto de 01 técnico de luz, 01 técnico de som, porteiros e 01 bilheteiro.

**7 – Das Disposições Gerais:**

7.1 A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste Edital;

7.2 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura divulgará o resultado com os nomes dos contemplados, em até 20 (vinte) dias após o término do período das inscrições;

7.3 Após a publicação dos resultados, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, expedirá documento convocatório (via correio ou fax) aos proponentes e esses terão o prazo máximo de 30 dias, a partir da expedição do documento convocatório, para assinar o Contrato de Cessão de Uso Público das dependências do Theatro Fernanda Montenegro. A não assinatura do contrato



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

no período estabelecido, implicará no cancelamento automático da pauta e o retorno da mesma para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

7.4 Os ensaios no local do evento serão organizados em conformidade com os horários de funcionamento do Theatro, em comum acordo com a Diretoria de Cultura/ Assessoria de Artes Cênicas e Mídia;

7.5 Os artistas e grupos selecionados se comprometerão, no ato da assinatura do Contrato de Cessão de Uso público, a zelar pelo espaço, cumprir as normas contratuais sobre a manutenção do espaço e equipamentos que será disponibilizado aos mesmos para a realização do evento;

7.6 Os valores dos ingressos por cada espetáculo serão definidos pelos produtores, sendo que deverá ser assegurado a meia entrada para estudantes, professores e demais categorias definidas por Lei específica;

7.7 Os ingressos deverão ser disponibilizados pelos produtores, para efeito de vendas na bilheteria do Theatro Fernanda Montenegro até 05 (cinco) dias antes do inicio das apresentações. A Bilheteria do Theatro funcionará de terça-feira a sexta-feira a partir das 18h e sábados e domingos a partir das 17h;

7.8 A venda promocional e antecipada, fora da bilheteria do Theatro, será de exclusiva responsabilidade dos produtores, sendo que as mesmas deverão ser contabilizadas no fechamento do borderô pelo bilheteiro do Theatro Fernanda Montenegro;

7.9 Será recolhido em borderô, 10% (dez por cento) do valor bruto da bilheteria, referente à ocupação do Theatro e mais os percentuais estabelecidos no contrato de uso público, conforme documentação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, apresentada pelo produtor referente às taxas de direitos autorais. O Restante será revertido para o proponente;

7.10 É de inteira responsabilidade do proponente selecionado(s), providenciar a Nota Contratual liberada junto a Ordem dos Músicos do Brasil - OMB, Delegacia Regional do Trabalho - DRT e Sociedade Brasileira de Autores - SBAT, bem como Vara da Infância e Juventude se for o caso, devendo as mesmas serem apresentadas à Assessoria de Artes Cênicas, até 72 horas antes do espetáculo. Caso isto não ocorra a Secretaria Municipal da Educação e Cultura suspenderá o evento;

7.11 O Proponente selecionado se dispõe a apresentar o espetáculo nos moldes apresentado no projeto aprovado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

7.12 Obriga-se o responsável a fazer constar em toda divulgação impressa ou áudio visual, o incentivo cultural da Prefeitura Municipal de Palmas, Secretaria da Educação e Cultura;

7.13 As peças publicitárias contendo a marca da Prefeitura Municipal de Palmas deverão ser aprovadas previamente pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

7.14 Após a seleção dos projetos, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura indicará as datas destinadas às apresentações dos espetáculos de artes cênicas, de música e dos demais eventos culturais;

7.15 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura reservará até 30% da pauta disponível para a realização de projetos e parcerias próprios, bem como de outros de interesse público da municipalidade;

7.16 No ato da assinatura do contrato o proponente deverá entregar cheque caução, conforme estabelecem o Decreto Municipal Nº. 207, de 21 de agosto de 2006 referentes à garantia de cumprimento do contrato e garantia por danos causados aos equipamentos ou instalações, conforme valores estabelecidos.

7.17 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura disponibilizará o Theatro Fernanda Montenegro com material técnico de iluminação e sonorização conforme a sua disponibilidade, além de pessoal capacitado para a montagem dos mesmos;

7.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura/ Assessoria de Artes Cênicas e Mídia, em comum acordo com os produtores e em observância as normas estabelecidas no presente Edital e Decreto Nº. 207, de 21 de agosto de 2006.

Palmas, 25 de julho de 2007.

**DANILO DE MELO SOUZA**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Anexo**

**Ficha de Inscrição**

**EDITAL DE PAUTA DO THEATRO FERNANDA MONTENEGRO**  
**(01 de agosto a 23 de dezembro de 2007)**

**Nome do grupo/artista/produtor:**

**Responsável:**

**Endereço:**

**Cidade:**           **UF:**           **Cep:**

**Tel. Fixo:**           **Tel.fax:**           **Tel.cel:**

**Endereço eletrônico:**           **e-mail:**

**RG:**           **CPF:**           **CNPJ:**

**Nome do Espetáculo ou Projeto:**

Música  Teatro  Dança  Outros:

Adulto  Infantil  Outros (Mostra, Festival etc.):

**Período pretendido:**

**1<sup>a</sup>. Opção:**           **Horário:**

**2<sup>a</sup>. Opção:**           **Horário:**

**Valor do Ingresso:**

**Ficha Técnica:**

**Observações e informações adicionais:**

Palmas, data, ano.

*Assinatura do proponente*